



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Outros Atos                        | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Outros Atos



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone: (18) 3704-2373  
**PEREIRA BARRETO - S.P.**

#### TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

**O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, Autarquia municipal criada pela Lei municipal nº 723 de 04 de Abril de 1.968, CNPJ/MF nº 44.447/258/001-06, com sede na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 2026, Pereira Barreto /SP, neste ato representado por seu Diretor Mauro André Martins, portador (a) da cédula de identidade RG nº 14.833.448-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.902.108-66, residente e domiciliado na Av. Gregório Sullivan, nº 2218 Jd. Acep Pereira Barreto/SP, e, de outro lado, Flávia Angélica da Silva, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 41.142.450-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.043.578/03, residente e domiciliada na Rua Pará, nº. 2.057 – Vila Nova, nesta cidade, e resolvem celebrar o presente acordo extrajudicial pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O SAAE admite sua responsabilidade pelos danos causados no veículo de propriedade da Srª. Flávia (motoneta Honda/PCX 150, placas FZH7755/SP), bem como danos corporais decorrentes da queda, conforme apurado no processo administrativo nº 05/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O SAAE pagará à Srª. Flávia Angélica da Silva a título de indenização pelos danos causados o valor total de **R\$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, sendo a título de danos materiais (reparação na motoneta) o importe de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais) e a título de danos corporais (gastos comprovados com medicamentos) a importância de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente termo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento será formalizado nos termos que seguem:

a) A indenização decorrente de reparos na motoneta, placas FZH7755/SP, no importe de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais) será quitado diretamente à empresa responsável pelo conserto do veículo **Nakazama & Nakazama Comércio de Peças Ltda**;

b) A indenização decorrente de danos corporais em razão da queda sofrida pela Srª. Angélica, no importe de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) será pago diretamente a esta, mediante depósito bancário; transferência bancária em conta bancária de titularidade da acordante ou, ainda, mediante cheque.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 3 de 9



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone: (18) 3704-2373  
**PEREIRA BARRETO - S.P.**

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Inadimplemento ou atraso no pagamento constituirá em mora ao SAAE, independente de prévia notificação ou aviso, hipótese em que importará na incidência de juros de 0,5% ao mês, bem como atualização monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo (IPCA-E), incidentes sobre o débito total apurado até a efetiva liquidação.

### CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo tem caráter irrevogável, irretratável, não comportando arrependimento na forma da lei civil, obrigando-se as partes a cumpri-lo a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA:

Acordam as partes que o valor constante do presente termo é suficiente para cobrir todos os danos sofridos pela credora Sr<sup>a</sup>. Flávia Angélica da Silva, seja de ordem material ou moral, lucros cessantes e qualquer outro, sendo que com o efetivo pagamento este dará ampla quitação ao devedor SAAE, para nada mais pleitear seja em juízo ao administrativamente.

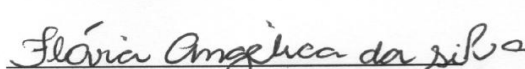
### CLÁUSULA SEXTA:

Para casos de dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto-SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Assim, justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

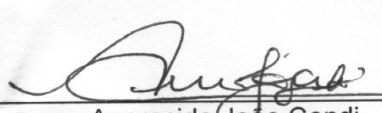
Pereira Barreto, 14 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto  
Mauro André Martins

  
\_\_\_\_\_  
Flávia Angélica da Silva  
RG nº. 41.142.450-6 SSP/SP

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Cristina de Souza da Silva  
RG nº. 48.026.530-6 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Aparecido João Condi  
CRC - 1SP140216/O-2



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 4 de 9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/02/2020, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA  
BARRETO/SP  
HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

OSWALDO ESPERANÇA  
Autoridade Municipal de Trânsito

### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Nº Auto de Infração             | Placa   | Data da Infração | Hora  | Base Legal | Código da Infração         | Descrição da Infração                                                 | Data Vencimento |
|---------------------------------|---------|------------------|-------|------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| P005417-1                       | FHS0861 | 02/01/2020       | 09:03 | 208        | 605-01                     | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO                                  | 13/02/2020      |
| P005456-1                       | DGL7994 | 01/01/2020       | 13:07 | 231. VII   | 685-80                     | TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE                         | 13/02/2020      |
| P005457-1                       | EVE0633 | 01/01/2020       | 12:35 | 181. XV    | 552-50                     | ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO                                    | 13/02/2020      |
| P005458-1                       | CPY1274 | 01/01/2020       | 16:13 | 167        | 518-51                     | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA                           | 13/02/2020      |
| P008751-1                       | EKE1843 | 02/01/2020       | 18:52 | 252. ÚNI   | 763-32                     | DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR                           | 13/02/2020      |
| P008876-1                       | FCJ1100 | 04/01/2020       | 09:30 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| P008877-1                       | ESD0189 | 04/01/2020       | 09:30 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| P008878-1                       | EHC1656 | 04/01/2020       | 09:45 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| P008879-1                       | FOE3959 | 04/01/2020       | 09:45 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| P008880-1                       | ESK8805 | 04/01/2020       | 09:45 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| P008881-1                       | BSX2958 | 04/01/2020       | 09:45 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO | 13/02/2020      |
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO |         |                  |       |            | Data Impressão: 14/01/2020 |                                                                       | Páginas: 1/2    |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 5 de 9

### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Nº Auto de Infração             | Placa   | Data da Infração | Hora  | Base Legal | Código da Infração         | Descrição da Infração                                                            | Data Vencimento |
|---------------------------------|---------|------------------|-------|------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| P008882-1                       | NSC9554 | 04/01/2020       | 09:45 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO            | 13/02/2020      |
| P008883-1                       | EWY2488 | 04/01/2020       | 11:02 | 181. XVIII | 555-00                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO            | 13/02/2020      |
| P008884-1                       | FSY8410 | 04/01/2020       | 22:32 | 228        | 653-00                     | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 13/02/2020      |
| P008976-1                       | BMR7480 | 02/01/2020       | 20:48 | 252. VI    | 736-62                     | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR                                | 13/02/2020      |
| P009001-1                       | CDP3461 | 05/01/2020       | 00:30 | 186. II    | 573-80                     | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO | 13/02/2020      |
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO |         |                  |       |            | Data Impressão: 14/01/2020 |                                                                                  | Páginas: 2/2    |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 6 de 9

### REMUNERAÇÃO CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Anexo I da Lei 4365 de 08/09/2014

#### Cargos de Provimento Efetivo

| Quant. | Denominação do Cargo                                 | Carga Horária<br>Diária | Referência | Salário      |
|--------|------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| 01     | Advogado                                             | 4 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 55     | Agente Comunitário de Saúde                          | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 02     | Agente de Cultura                                    | 8 horas                 | 19         | R\$ 1.634,41 |
| 07     | Agente de Organização Escolar<br>(Escriturário)      | 8 horas                 | 19         | R\$ 1.634,41 |
| 07     | Agente de Orientação Escolar (Inspetor de<br>Alunos) | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 32     | Agente de Saneamento                                 | 8 horas                 | 25         | R\$ 1.855,43 |
| 21     | Agente de Vigilância em saúde                        | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 12     | Ajudante Geral                                       | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 01     | Arquiteto                                            | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 125    | Assistente Administrativo                            | 8 horas                 | 21         | R\$ 1.701,01 |
| 12     | Assistente Social                                    | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 27     | Auxiliar de Enfermagem                               | 8 horas                 | 25         | R\$ 1.855,43 |
| 45     | Auxiliar de Saúde                                    | 8 horas                 | 24         | R\$ 1.813,96 |
| 17     | Auxiliar de Saúde Bucal                              | 8 horas                 | 21         | R\$ 1.701,01 |
| 35     | Auxiliar de Serviços Escolares I<br>(Merendeira)     | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 26     | Auxiliar de Serviços Escolares II                    | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 01     | Bibliotecário                                        | 4 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 18     | Bombeiro                                             | 8 horas                 | 21         | R\$ 1.701,01 |
| 01     | Borracheiro                                          | 8 horas                 | 17         | R\$ 1.574,00 |
| 05     | Capinador                                            | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 16     | Carpinteiro                                          | 8 horas                 | 18         | R\$ 1.603,41 |
| 30     | Coletor de Lixo                                      | 8 horas                 | 12         | R\$ 1.446,35 |
| 01     | Contador                                             | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 18     | Dentista                                             | 4 horas                 | 39         | R\$ 2.709,09 |
| 02     | Dentista                                             | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 02     | Desenhista                                           | 8 horas                 | 28         | R\$ 1.992,82 |
| 04     | Eletricista de Alta e Baixa Tensão                   | 8 horas                 | 18         | R\$ 1.603,41 |
| 03     | Eletricista de Autos                                 | 8 horas                 | 18         | R\$ 1.603,41 |
| 15     | Enfermeiro Padrão                                    | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 04     | Engenheiro Civil                                     | 4 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 02     | Engenheiro Eletricista                               | 4 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 07     | Farmacêutico                                         | 8 horas                 | 48         | R\$ 3.659,96 |
| 03     | Farmacêutico Bioquímico                              | 4 horas                 | 36         | R\$ 2.474,20 |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 7 de 9

|     |                                                 |         |    |              |
|-----|-------------------------------------------------|---------|----|--------------|
| 10  | Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais | 8 horas | 25 | R\$ 1.855,43 |
| 03  | Fisioterapeuta                                  | 4 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 03  | Fisioterapeuta                                  | 8 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 01  | Fonoaudiólogo                                   | 4 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 02  | Fonoaudiólogo                                   | 8 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 01  | Funileiro                                       | 8 horas | 22 | R\$ 1.736,79 |
| 01  | Instrutor de Artesanato                         | 8 horas | 17 | R\$ 1.574,00 |
| 01  | Instrutor de Bordado                            | 8 horas | 17 | R\$ 1.574,00 |
| 01  | Instrutor de Canto                              | 8 horas | 17 | R\$ 1.574,00 |
| 01  | Instrutor de Corte e Costura                    | 8 horas | 17 | R\$ 1.574,00 |
| 11  | Instrutor de Esporte e Lazer                    | 4 horas | 21 | R\$ 1.701,01 |
| 01  | Jardineiro                                      | 8 horas | 12 | R\$ 1.446,35 |
| 01  | Marceneiro                                      | 8 horas | 18 | R\$ 1.603,41 |
| 10  | Mecânico                                        | 8 horas | 22 | R\$ 1.736,79 |
| 09  | Médico                                          | 2 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 12  | Médico                                          | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 01  | Médico Cardiologista                            | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Médico Clínico Geral                            | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Médico Gineco Obstetra                          | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 01  | Médico Oftalmologista                           | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Médico Ortopedista                              | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Médico Pediatra                                 | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Médico Veterinário                              | 8 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 128 | Motorista                                       | 8 horas | 21 | R\$ 1.701,01 |
| 01  | Nutricionista                                   | 4 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 02  | Nutricionista                                   | 8 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 20  | Operador de Equipamentos Rodoviários            | 8 horas | 22 | R\$ 1.736,79 |
| 15  | Pedreiro                                        | 8 horas | 18 | R\$ 1.603,41 |
| 08  | Pintor                                          | 8 horas | 18 | R\$ 1.603,41 |
| 02  | Procurador do Município                         | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Psicólogo                                       | 4 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 08  | Psicólogo                                       | 8 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 02  | Psiquiatra                                      | 4 horas | 48 | R\$ 3.659,96 |
| 03  | Secretário de Escola                            | 8 horas | 21 | R\$ 1.701,01 |
| 419 | Serviços Gerais                                 | 8 horas | 12 | R\$ 1.446,35 |
| 02  | Soldador                                        | 8 horas | 22 | R\$ 1.736,79 |
| 04  | Técnico de Laboratório                          | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 15  | Técnico de enfermagem                           | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 04  | Técnico em Informática                          | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 01  | Técnico em Segurança do Trabalho                | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 8 de 9

|       |                                                           |         |    |              |
|-------|-----------------------------------------------------------|---------|----|--------------|
| 02    | Telefonista                                               | 8 horas | 17 | R\$ 1.574,00 |
| 02    | Terapeuta Ocupacional                                     | 4 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 02    | Tesoureiro                                                | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 02    | Topógrafo                                                 | 8 horas | 45 | R\$ 3.295,65 |
| 12    | Tratorista                                                | 8 horas | 19 | R\$ 1.634,41 |
| 01    | Turismólogo                                               | 8 horas | 36 | R\$ 2.474,20 |
| 10    | Varredor de Ruas                                          | 8 horas | 12 | R\$ 1.446,35 |
| 02    | Professor de Educação Física                              | 4 horas | 21 | R\$ 1.701,01 |
| Quant | Denominação do Cargo                                      |         |    | Hora/aula    |
| 06    | Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I            |         |    | R\$ 15,08    |
| 96    | Professor de Educação Básica I                            |         |    | R\$ 15,57    |
| 25    | Professor de Educação Básica II                           |         |    | R\$ 15,61    |
| 108   | Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA |         |    | R\$ 15,05    |

### Anexo II e III da Lei Complementar 60 de 11/09/2014

#### Cargos de Comando de Livre Provisão

|                                                                            | Subsídio           |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito;                                             | R\$ 7.201,88       |
| Secretário (a) Municipal de Administração;                                 | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Gestão do Patrimônio Público;                  | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Finanças;                                      | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos;                            | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura;                             | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;                     | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança; | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;    | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Assistência Social;                            | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Saúde;                                         | R\$ 6.000,00       |
| Secretário (a) Municipal de Educação.                                      | R\$ 6.000,00       |
| Assessor (a) de Comunicação Social;                                        | R\$ 5.900,00       |
| Assessor (a) de Planejamento;                                              | R\$ 5.900,00       |
| Assessor (a) de Desenvolvimento Econômico                                  | R\$ 5.900,00       |
| Ouvidor (a) Geral do Município;                                            | R\$ 5.900,00       |
| Controlador (a) Geral do Município.                                        | R\$ 5.900,00       |
|                                                                            | <b>Remuneração</b> |
| Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos;                           | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Suprimentos;                                | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento Controle e Manutenção dos Bens Públicos;       | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Transporte;                                 | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Rendas e Tributos;                          | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Contabilidade e Finanças;                   | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento Jurídico;                                      | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Turismo;                                    | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Cultura;                                    | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Obras e Infraestrutura;                     | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Serviços Urbanos;                           | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Habitação de Interesse Social;              | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;      | R\$ 5.001,80       |
| Diretor (a) do Departamento de Segurança Pública;                          | R\$ 5.001,80       |





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1403

Página 9 de 9

|                                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Diretor (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento;                      | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente;                                    | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Básica.                           | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Especial                          | R\$ 5.001,80 |
| Assessor (a) de Planejamento Elaboração de Projetos de Saúde;                    | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado;               | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Regulação e Atenção Especializada                 | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias;                   | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Saúde                 | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino e Normas Pedagógicas                       | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino Infantil.                                  | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino Fundamental.                               | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração Escolar.                            | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Educação.             | R\$ 5.001,80 |
| Diretor (a) do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.             | R\$ 5.001,80 |